



SENADO FEDERAL

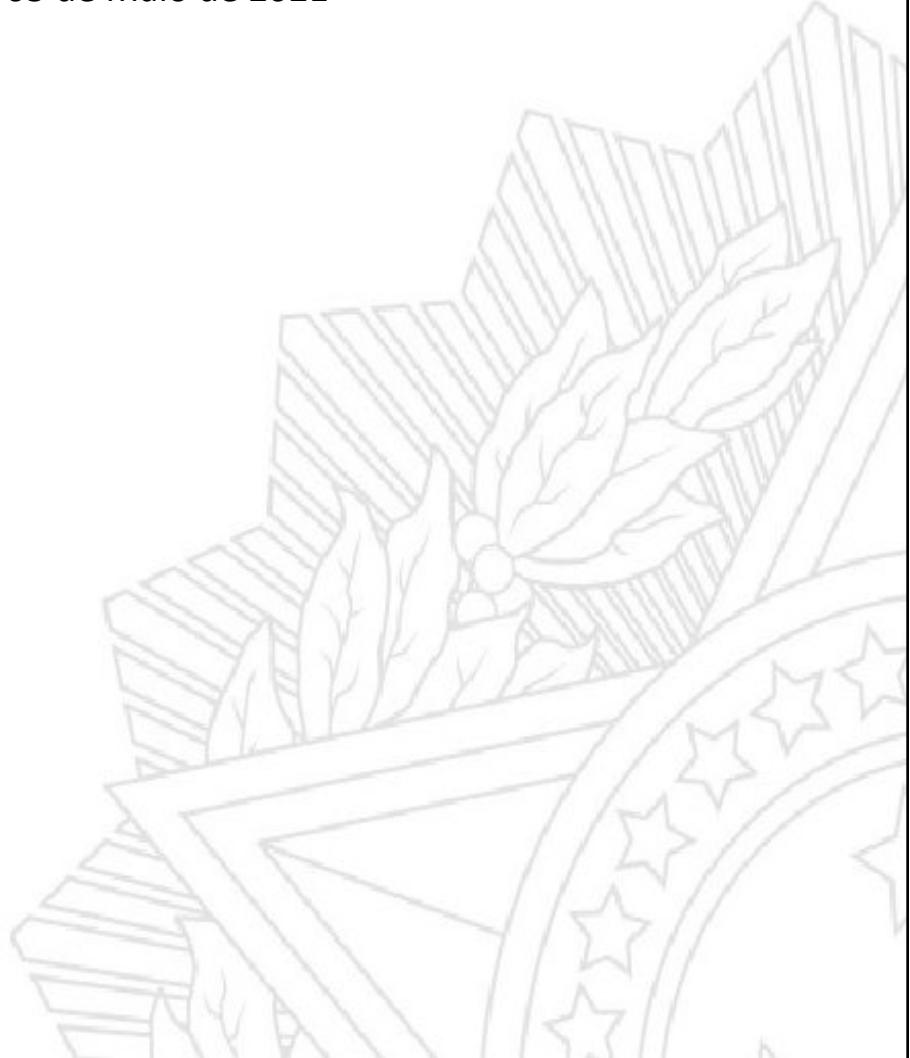
PARECER (SF) Nº 35, DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1402, de 2021, do Senador Paulo Rocha, que Informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco

RELATOR: Senador Weverton

05 de Maio de 2021



PARECER N° , DE 2021

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o RQS nº 1402, de 2021, do Senador Paulo Rocha, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, Bento Albuquerque, informações sobre a adequação dos procedimentos de fiscalização em fechamento de minas, previstos pelo art. 5º, §2º do Decreto nº 9.406, de 12 de junho de 2018.*

Relator: Senador

I – RELATÓRIO

O Senador Paulo Rocha, por meio do Requerimento nº 1402, de 2021, requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF), combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), informações sobre a adequação dos procedimentos de fiscalização em fechamento de minas, previstos pelo art. 5º, § 2º, do Decreto nº 9.406, de 12 de junho de 2018.

Para tanto, requisita informações relativas aos procedimentos de fiscalização em fechamento de minas e a acordos de cooperação feitos com Estados e Municípios para essa fiscalização. Indaga também sobre os motivos dos fechamentos das minas, com o respectivo impacto ambiental e/ou social constatado, se houver. Por fim, solicita cópia dos planos de fechamento de minas e dos relatórios de acompanhamento dos dez empreendimentos de maior impacto ambiental.

O Senador salienta na sua Justificação que o programa Mineração e Desenvolvimento - PMD 2020-2023 tem, entre suas metas, a de alcançar maior eficiência no controle e fiscalização da atividade minerária, aumentar a eficiência na arrecadação da atividade minerária, e alcançar melhorias dos resultados do setor em produtividade com sustentabilidade. Sendo assim, é importante pedir ao Ministério de Minas e Energia que comprove a efetividade de suas ações de fiscalização e repressão de ilícitos na atividade mineral.

O Congresso Nacional tem o dever de acompanhar as ações do Ministério e exigir a transparência nas informações e atividades do setor como forma de assegurar um melhor controle da eficiência da atividade e a aderência aos padrões de sustentabilidade.

O requerimento foi encaminhado pela Comissão Diretora para elaboração de parecer da Mesa.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal, no seu art. 49, inciso X, atribui ao Congresso Nacional a competência exclusiva de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Portanto, o Congresso Nacional tem o dever constitucional de acompanhar a atuação do Ministério de Minas e Energia no tocante aos procedimentos de fiscalização de minas.

Outrossim, o § 2º do art. 50 da Constituição Federal prevê que *as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado.*

Esses pedidos, por sua vez, são regulamentados pelos arts. 215 e 216 do RISF. O art. 215 determina que dependem de decisão da Mesa os requerimentos de informações a Ministros de Estado. O art. 216 prevê que são admissíveis os requerimentos para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora. Por fim, o RQS em tela está de acordo com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que disciplina a tramitação de requerimentos de informação nesta Casa.

Diante disso e dado o cumprimento dos requisitos regimentais citados, trata-se tão somente de submeter à decisão da Mesa este relatório sumário acerca da admissibilidade geral da solicitação, em obediência ao disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Em vista da argumentação precedente, votamos pela admissibilidade do Requerimento nº 1402, de 2021, do Senador Paulo Rocha.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR

Data: 05 de Maio de 2021 (Quarta-feira), às 10h

Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES	SUPLENTES
Rodrigo Pacheco (DEM)	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	2. Luiz do Carmo (MDB)
Romário (PL)	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)	4. Zequinha Marinho (PSC)
Elmano Férrer (PP)	
Rogério Carvalho (PT)	
Weverton (PDT)	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 1402/2021)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 05.05.2021, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

05 de Maio de 2021

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal